

BOLETIM INFORMATIVO

✉ cao.criminal@mpmt.mp.br



BOLETIM INFORMATIVO CRIMINAL

EDIÇÃO 01/2024



SUMÁRIO

① TRIBUNAIS SUPERIORES

② CNMP

③ NOTÍCIAS

④ INFORMATIVOS

⑤ ARTIGOS E PUBLICAÇÕES

⑥ MATERIAL DE APOIO

EQUIPE

Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino – Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Dr. Rodrigo Ribeiro Domingues – Promotor de Justiça e Coordenador Adjunto do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Natacha de Souza Ayesh – Assistente Ministerial

Patrycia Metelo Vecchiato – Auxiliar Ministerial

Luciano Luiz Barroso Ferreira Junior - Residente

1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Supremo Tribunal Federal

- Servidor da área administrativa da polícia penal de Mato Grosso não pode portar armas, decide STF.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Presidente da República questiona leis que facilitam acesso a armas de fogo em estados e município.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- PGR pede equiparação de penas de crimes militares de injúria racial e homotransfóbica ao Código Penal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

Superior Tribunal de Justiça

- Crime de tortura previsto na Lei 9.455 pode ter agravante do Código Penal para delito contra descendente.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Acordo de não persecução penal não gera reconhecimento de bom comportamento para reabilitação criminal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgado sobre impossibilidade de substituição de pena privativa no delito de roubo.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Após bom desempenho em 2023, STJ vai perseguir metas de 2024 com atenção especial para o combate à violência de gênero.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

2 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



- CNMP publica resoluções que tratam de execução penal, fiscalização dos estabelecimentos penais, segurança pública e controle externo da atividade policial.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Grupo do CNMP que formulará o Manual de Atuação do MP no Controle Externo da Atividade Policial define plano de trabalho.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

3 - NOTÍCIAS

- MPRJ obtém condenação de delegado e perda do cargo público por crimes de obstrução de justiça.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- TJMT nega recurso de ex-policial que vazou informações sobre operação a investigada.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- MPSC ingressa com ação penal contra homem por tentativa de denúncia caluniosa contra policiais.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- MPBA debate aspectos práticos da atuação policial em capacitação da PM.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- No Supremo, Ministério Público cassa acórdão do STJ contra flagrante feito por guardas-civis.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- MPSC denuncia 52 pessoas por organização criminosa, tráfico, associação para o tráfico e receptação em Joinville.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO STJ 797 - 5 DE DEZEMBRO DE 2023 Direito Penal

TEMA:

“Reabilitação criminal. Art. 94, II, do CP. Exigência de bom comportamento público e privado. Acordo de não persecução penal. Antecedente desfavorável. Não ocorrência. Indiciamento seguido de acordo de não persecução penal. Bom comportamento. Não ocorrência.”

RESUMO:

O fato de o acordo de não persecução penal não gerar reincidência ou maus antecedentes não necessariamente implica o reconhecimento de "bom comportamento público e privado", para fins de reabilitação criminal, conforme estabelecido no art. 94, II, do Código Penal.

REsp 2.059.742-RS, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma,
por unanimidade, julgado em 28/11/2023.
Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO STJ 797 - 5 DE DEZEMBRO DE 2023 Direito Penal

TEMA:

“Sessão do Tribunal do Júri realizada sem oportunizar ao Ministério Público a indicação de novo endereço da testemunha não localizada. Condição de imprescindibilidade. Ofensa ao princípio do contraditório e da soberania dos veredictos. Prejuízo. Pedido de adiamento negado de forma desarrazoada. Ofensa ao cumprimento da função acusatória. Nulidade. Ocorrência.”

RESUMO:

É nulo o julgamento do Tribunal de Júri que não oportuniza ao Ministério Público diligenciar pela localização da testemunha arrolada com cláusula de imprescindibilidade.

AgRg no REsp 1.989.459-MG, Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 27/11/2023, DJe 29/11/2023.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO STJ 798 - 12 DE DEZEMBRO DE 2023 Direito Penal

TEMA:

“Tráfico de drogas. Galpão destinado a estabelecimento comercial. Inviolabilidade de domicílio. Não ocorrência. Licitude das provas.”

RESUMO:

O galpão destinado para atividades comerciais não se enquadra no conceito de domicílio, ainda que por extensão.

AgRg no HC 845.545-SP, Rel. Ministra Laurita Vaz, Sexta Turma,
por unanimidade, julgado em 17/10/2023, DJe 20/10/2023.
Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO STJ 798 - 12 DE DEZEMBRO DE 2023 Direito Penal

TEMA:

“Acordo de colaboração Premiada. Sanções premiaias atípicas. Execução imediata da pena negociada. Possibilidade. Caráter negocial. Não violação dos princípios constitucionais do devido processo legal, da presunção de inocência e da necessidade do processo penal.”

RESUMO:

Enquanto sanção premial atípica, a imediata privação da liberdade, nos termos do acordo de colaboração premiada, condicionada à homologação judicial, não ofende a Constituição ou a lei de regência.

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Raul Araújo, Corte Especial, por maioria, julgado em 23/11/2023.
Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO STJ 799 - 19 DE DEZEMBRO DE 2023 Direito Penal

TEMA:

“Crime de roubo simples. Emprego de simulacro de arma de fogo. Grave ameaça configurada. Substituição da pena privativa por restritiva de direitos. Impossibilidade. Vedação legal. Art. 44, I, do Código Penal. (Tema 1171).”

RESUMO:

A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena.

REsp 1.994.182-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 13/12/2023 (Tema 1171).
Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO STJ 799 - 19 DE DEZEMBRO DE 2023 Direito Penal

TEMA:

“Crime de tortura-castigo. Art. 1º, II, da Lei n. 9.455/1997. Incidência da agravante genérica do art. 61, II, e (contra descendente), do Código Penal. *Bin in idem* (sic). Não ocorrência.”

RESUMO:

A incidência da circunstância agravante do art. 61, inciso II, e, do Código Penal no crime de tortura, previsto no art. 1º, inciso II, da Lei n. 9.455/1997, não configura *bis in idem*.

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma,
por unanimidade, julgado em 12/12/2023.

Acesse o informativo completo clicando [aqui](#).

5 - ARTIGOS E PUBLICAÇÕES



Uma Necessária Releitura do Art. 188 do Código de Processo Penal

Área do Direito: Processo Penal; Penal

Resumo: Um dos temas mais controversos na doutrina e na jurisprudência refere-se à natureza jurídica do interrogatório, que possui duas partes. O direito à não autoincriminação diz respeito ao mérito da pretensão punitiva, não à identificação do réu. Desse modo, quanto ao mérito, a autodefesa será exercida de modo livre, desimpedido e voluntário. Há que se ponderar, no entanto, a existência de limites ao interrogatório, que segue sob a presidência do juiz, autoridade responsável por conduzir o processo, nos moldes do art. 188 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Diante desse contexto, questiona-se: revela-se plausível tratar e aceitar o ato do interrogatório judicial como uma mera entrevista privativa bilateral, entre acusado e defesa, em que se exclui a participação do juiz ou das partes opostas? Essa releitura do dispositivo legal acima mencionado é a proposta que ora se apresenta neste trabalho.

Palavras-chave: Constituição Federal. Processo Penal. Prova. Interrogatório. Silêncio Parcial do Acusado.

Leia o artigo completo clicando [aqui](#).

Autores:

Dr. Rafael Simonetti Bueno da Silva

Dr. Antônio Henrique Graciano Suxberger

6 - MATERIAL DE APOIO

REVISTA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA



A Revista Brasileira de Segurança Pública é uma publicação semestral interdisciplinar do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicada nos meses de Fevereiro/Março e Agosto/Setembro de cada ano. A revista possui o objetivo de contribuir com a ampliação e consolidação do campo de estudos sobre segurança pública, através da publicação de trabalhos originais enquadrados nas seguintes categorias: estudos teóricos, revisões críticas de literatura, relatos de pesquisa, notas técnicas e resenhas que incluam as discussões sobre criminalidade, padrões de policiamento, formação profissional, investigação policial, justiça criminal, justiça juvenil, sistema prisional, sistema socioeducativo, dentre outros.

Para ter acesso ao v. 17 n. 2 da edição da Revista Brasileira de Segurança Pública de 2023, [clique aqui](#).



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO